

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 777, DE 2017

Institui a Taxa de Longo Prazo - TLP, dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-Pasep, do Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Fundo da Marinha Mercante e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória a seguinte redação:

"Art. 3º A TLP para cada prazo e modalidade aplicável será calculada de acordo com metodologia definida pelo Conselho Monetário Nacional."

JUSTIFICAÇÃO

O BNDES tem papel de mitigar as distorções do mercado de crédito de longo prazo no Brasil. A crença de que a simples ausência do BNDES melhoraria, de maneira espontânea, o mercado de crédito brasileiro não corresponde à experiência histórica e à constatação de falhas de mercado no nosso País. A estratégia de desenvolvimento adequada à inclusão no Brasil passa pela necessidade de um banco de fomento como o BNDES, para alavancar o investimento na indústria e em diversos setores.

Na forma proposta originalmente, que indexa o custo dos financiamentos do BNDES apenas à NTN-B de 5 anos, gera-se desequilíbrio nos custos relativos para operações de diferentes perfis. Esse desequilíbrio, que



tende a onerar indevida e excessivamente as operações de prazo médio inferior a 5 anos, é evitável. Eventual tendência de redução de taxas de juros de mercado deverá produzir aumento esperado na inclinação da estrutura a termo das taxas de juros, que reflete o custo de financiamento do Tesouro em diferentes prazos. Aumentaria, dessa forma, a diferença provável entre as taxas de prazo curto e de prazos mais longos. Isso significa que as operações de menor prazo, tipicamente destinadas às operações com micro, pequenas e médias empresas e ao cartão BNDES, que possuem prazo médio ponderado bem inferior aos 5 anos, serão fortemente prejudicadas.

Verifica-se a necessidade de definir que a TLP em termos mais razoáveis de acordo com a realidade brasileira. Assim, a TLP deve ser calculada de acordo com metodologia definida pelo Conselho Monetário Nacional para cada prazo e modalidade aplicável.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputada LUCIANA SANTOS